



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 de abril de 2.021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, neste ato representado por, NATANAEL PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 502.690.546-34 e RG: M-4.112.771.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/MG**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALFALAGOS LTDA						
001	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100UN	SR.I	100	CX	15,96	1.596,00
002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO/ TEOR 70% INPM	VIC PHARMA	300	UN	5,73	1.719,00
003	ATADURA CREPON 12CM X 1,8M EM REPOUSO 4,5M	POLAR FIX	300	DZ	7,27	2.181,00
004	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	POLAR FIX	300	DZ	12,14	3.642,00
005	ATADURA DE 15CMX1,8MTEM REPOUSO E 4,5 MTS ESTICADO	POLAR FIX	500	DZ	9,10	4.550,00
007	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A	CLEAN UP	200	CX	43,45	8.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	VAPOR/CAIXA COM 10 UNIDADES					
008	LUVA LÁTEX/TAMANHO GRANDE/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300	CX	99,73	29.919,00
009	LUVA LÁTEX/TAMANHO MÉDIO/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	CX	99,73	99.730,00
010	LUVA PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	CX	99,73	9.973,00
021	SERINGA DE INSULINA 1CC/100 UI COM AGULHA 8X3 CURTA	NACIONAL	300	CX	47,43	14.229,00
023	Tesoura cirúrgica 15cm reta fina	STARK	25	UN	18,84	471,00
024	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12CM	STARK	10	UN	14,96	149,60
Total do Fornecedor: 176.849,60						

1.2 LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

1.3 LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**04 - DO PREÇO**

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALFALAGOS LTDA						
001	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100UN	SR.I	100	CX	15,96	1.596,00
002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO/ TEOR 70% INPM	VIC PHARMA	300	UN	5,73	1.719,00
003	ATADURA CREPON 12CM X 1,8M EM REPOUSO 4,5M	POLAR FIX	300	DZ	7,27	2.181,00
004	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	POLAR FIX	300	DZ	12,14	3.642,00
005	ATADURA DE 15CMX1,8MTEM REPOUSO E 4,5 MTS ESTICADO	POLAR FIX	500	DZ	9,10	4.550,00
007	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR/CAIXA COM 10 UNIDADES	CLEAN UP	200	CX	43,45	8.690,00
008	LUVA LÁTEX/TAMANHO GRANDE/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300	CX	99,73	29.919,00
009	LUVA LÁTEX/TAMANHO MÉDIO/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	CX	99,73	99.730,00
010	LUVA PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	CX	99,73	9.973,00
021	SERINGA DE INSULINA	NACIONAL	300	CX	47,43	14.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	1CC/100 UI COM AGULHA 8X3 CURTA					
023	Tesoura cirúrgica 15cm reta fina	STARK	25	UN	18,84	471,00
024	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12CM	STARK	10	UN	14,96	149,60
Total do Fornecedor: 176.849,60						

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, será a Secretaria municipal de Saúde, localizado a Rua São Lourenço, s/n, centro, neste município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

6.1.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.1.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.1.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, **09 de abril de 2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2021.**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALFALAGOS LTDA						
001	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100UN	SR.I	100	CX	15,96	1.596,00
002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO/ TEOR 70% INPM	VIC PHARMA	300	UN	5,73	1.719,00
003	ATADURA CREPON 12CM X 1,8M EM REPOUSO 4,5M	POLAR FIX	300	DZ	7,27	2.181,00
004	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	POLAR FIX	300	DZ	12,14	3.642,00
005	ATADURA DE 15CMX1,8MTEM REPOUSO E 4,5 MTS ESTICADO	POLAR FIX	500	DZ	9,10	4.550,00
007	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR/CAIXA COM 10 UNIDADES	CLEAN UP	200	CX	43,45	8.690,00
008	LUVA LÁTEX/TAMANHO GRANDE/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300	CX	99,73	29.919,00
009	LUVA LÁTEX/TAMANHO MÉDIO/CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	CX	99,73	99.730,00
010	LUVA PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	CX	99,73	9.973,00
021	SERINGA DE INSULINA	NACIONAL	300	CX	47,43	14.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	1CC/100 UI COM AGULHA 8X3 CURTA					
023	Tesoura cirúrgica 15cm reta fina	STARK	25	UN	18,84	471,00
024	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12CM	STARK	10	UN	14,96	149,60
Total do Fornecedor: 176.849,60						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 de abril de 2.021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.012.033/0001-26, neste ato representado por, CLAUDIO PIASSI FREIRE, inscrito no CPF sob nº 049.661.056-25 e RG: M-8.539.237.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/MG**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
006	GOMA GARROTE Nº200	LATEX BR	10	M	27,30	273,00
011	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO O 20 X 20 - CAIXA COM 500 FOLHAS	HOSPLEX	100	CX	45,00	4.500,00
012	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO O TAMANHO 50 X50 CM C/500 FOLHAS	HOSPLEX	10	CX	202,00	2.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

013	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 15CM	ABC	20	UN	19,90	398,00
014	PINÇA HEMOSTÁTICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 15 CM	ABC	15	UN	24,00	360,00
015	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX 15CM	ABC	28	UN	47,40	1.327,20
016	PORTA AGULHA MAYO HEGR AÇO INOX 15 CM	GOLGRAN	15	UN	41,70	625,50
018	Scalp de segurança nº23/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	5.000	UN	0,70	3.500,00
019	Scalp de segurança nº25/dispositivo para infusão intravenosa	DESDCARPAK	2.000	UN	0,70	1.400,00
020	Scalp de segurnça nº27/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	200	UN	0,70	140,00
022	TESOURA 9 CM	GOLGRAN	10	UN	23,00	230,00
025	VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC 005073	10	UN	404,0 0	4.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

026	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO	WELCHALLYN DURASH FLEXPOR T	20	UN	560,00	11.200,00
027	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL	WELALLYNDURASS H FLEXPOR T	5	UN	665,00	3.325,00
028	CAIXA TERMICA - 5 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT051T	3	CX	366,00	1.098,00
029	CAIXA TERMICA 15 LITROS	COLLEMAN CT0161T	3	CX	260,00	780,00
030	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT0161T	3	CX	410,00	1.230,00
031	CAIXA TERMICA 5 LITROS	COLLEMAN CT051T	3	CX	207,00	621,00
Total do Fornecedor: 37.067,70						

1.2 LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

1.3 LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
006	GOMA GARROTE Nº200	LATEX BR	10	M	27,30	273,00
011	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO O 20 X 20 - CAIXA COM 500 FOLHAS	HOSPLEX	100	CX	45,00	4.500,00
012	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO O TAMANHO 50 X50 CM C/500 FOLHAS	HOSPLEX	10	CX	202,00	2.020,00
013	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE	ABC	20	UN	19,90	398,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	RATO EM AÇO INOX 15CM					
014	PINÇA HEMOSTÁTICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 15 CM	ABC	15	UN	24,00	360,00
015	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX 15CM	ABC	28	UN	47,40	1.327,20
016	PORTA AGULHA MAYO HEGR AÇO INOX 15 CM	GOLGRAN	15	UN	41,70	625,50
018	Scalp de segurança nº23/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	5.000	UN	0,70	3.500,00
019	Scalp de segurança nº25/dispositivo para infusão intravenosa	DESDCARPAK	2.000	UN	0,70	1.400,00
020	Scalp de segurança nº27/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	200	UN	0,70	140,00
022	TESOURA 9 CM	GOLGRAN	10	UN	23,00	230,00
025	VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC 005073	10	UN	404,0 0	4.040,00
026	APARELHO DE	WELCHALLYN	20	UN	560,0	11.200,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PRESSÃO ANEROIDE ADULTO	DURASH FLEXPOR T			0	0
027	APARELHO PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL	WELALLYNDURASS H FLEXPOR T	5	UN	665,0 0	3.325,00
028	CAIXA TERMICA - 5 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT051T	3	CX	366,0 0	1.098,00
029	CAIXA TERMICA 15 LITROS	COLLEMAN CT0161T	3	CX	260,0 0	780,00
030	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT016IT	3	CX	410,0 0	1.230,00
031	CAIXA TERMICA 5 LITROS	COLLEMAN CT051T	3	CX	207,0 0	621,00
Total do Fornecedor: 37.067,70						

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.3 - O local da entrega, será a Secretaria municipal de Saúde, localizado a Rua São Lourenço, s/n, centro, neste município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

6.1.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.1.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.1.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n°s:

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **09 de abril de 2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.012.033/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2021.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
006	GOMA GARROTE Nº200	LATEX BR	10	M	27,30	273,00
011	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 X 20 - CAIXA COM 500 FOLHAS	HOSPLEX	100	CX	45,00	4.500,00
012	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 50 X50 CM C/500 FOLHAS	HOSPLEX	10	CX	202,00	2.020,00
013	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 15CM	ABC	20	UN	19,90	398,00
014	PINÇA HEMOSTÁTICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 15 CM	ABC	15	UN	24,00	360,00
015	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX 15CM	ABC	28	UN	47,40	1.327,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

016	PORTA AGULHA MAYO HEGR AÇO INOX 15 CM	GOLGRAN	15	UN	41,70	625,50
018	Scalp de segurança nº23/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	5.000	UN	0,70	3.500,00
019	Scalp de segurança nº25/dispositivo para infusão intravenosa	DESDCARPAK	2.000	UN	0,70	1.400,00
020	Scalp de segurança nº27/dispositivo para infusão intravenosa	DESCARPAK	200	UN	0,70	140,00
022	TESOURA 9 CM	GOLGRAN	10	UN	23,00	230,00
025	VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC 005073	10	UN	404,00	4.040,00
026	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO	WELCHALLYN DURASH FLEXPOR	20	UN	560,00	11.200,00
027	APARELHO PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL	WELALLYNDURASSH FLEXPOR	5	UN	665,00	3.325,00
028	CAIXA TERMICA - 5 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT051T	3	CX	366,00	1.098,00
029	CAIXA TERMICA 15 LITROS	COLLEMAN CT0161T	3	CX	260,00	780,00
030	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO	COLLEMAN CT016IT	3	CX	410,00	1.230,00
031	CAIXA TERMICA 5	COLLEMAN CT051T	3	CX	207,00	621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

LITROS						
						Total do Fornecedor: 37.067,70